



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 180, DE 13 DE MARÇO DE 1998.

**"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o disposto no Artigo 92, Inciso VII, da
Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

Considerando as fortes e constantes chuvas que se
abatem sobre este Município nos últimos dias, notadamente na localidade do
Axixá, em Itacuruçá.

Considerando o iminente risco de queda de barreiras e
deslizamentos de pedras das encostas, sobre as inúmeras residências da
localidade.

Considerando o iminente risco de rompimento das
galerias existentes na Estrada RJ-14, o que provocará o descalçamento e
conseqüente interrupção da referida via, a qual interliga os Distritos de
Itacuruçá e Muriqui.

Considerando, finalmente, os graves problemas de
macro-drenagem no Município, com maior incidência na localidade
supracitada, aspecto que coloca em risco a comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º - "Estado de Emergência", em todo o
território do "Município de Mangaratiba", até que sejam minimizados os
graves riscos, relacionados à iminente catástrofe que originou o presente
Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, de 13 de março de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito